



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 5 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 157/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim , presente os Auditores, Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. Fabiano Lima, Dr. Antonio Carlos Guadelupe, Dr. Dílson Neves Chagas e o Procurador Dr. Michel Valadares Sader, ausências justificadas dos Auditores Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, reuniu-se às 14h30min do dia 04 de maio de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 230/09

Denunciado: Felipe do Sacramento Silva (Santa Cruz)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x Juventus FC

Categoria: 3ª Divisão/Juniors

Data jogo: 29/03/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Dílson Neves Chaves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 231/09

1º) Denunciado: Juventus FC

Tipificação: Art.206 CBJD

2º) Denunciado: Alex Oliveira de Miranda (Juventus FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3º) Denunciado: Diego Pereira de Oliveira (CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art.254 CBJD

4º) Denunciado: Lucas Lopes da Cruz (CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Juventus FC x CF Rio de Janeiro

Categoria: 3ª Divisão/ Juniores

Data jogo: 01/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a 1ª denunciada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por 7 (sete) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

No mérito, por maioria de votos, suspenso os 2º, 3º e 4º denunciados em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Dilson Neves Chagas que aplicava pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

04) Processo: nº 232/09

Denunciado: Angra dos Reis

Tipificação: Art.206 CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC X Goytacaz FC

Categoria: 2ª Divisão/ Juniores

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a denunciada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 30 (trinta) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05) Processo: nº 233/09

Denunciado: Aperibeense FC

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Aperibeense FC X EC Miguel Couto

Categoria: 2ª Divisão/ Juniores

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Dílson Neves Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a denunciada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 CBJD.

06) Processo: nº 234/09

1º) Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 206 CBJD

2º) Denunciado: Jefferson Ricardo de Oliveira (Nova Iguaçu FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

3º) Denunciado: Jacques Rodrigues (Quissamã FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

4º) Denunciado: William Ferreira de Oliveira (Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Quissamã FC x Nova Iguaçu FC

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro VillaBôas (Nova Iguaçu FC) e Dr. Mauro Chiddid (Quissamã FC)

Auditor relator: Dr. Fabiano Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Fabiano Lima que aplicava a pena de suspensão de 240 (duzentos e quarenta) dias, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 253 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 255 CBJD. Voto vencido do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor Dr. Fabiano Lima absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso o 4º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Fabiano Lima absolia o denunciado.

07) Processo: nº 235/09

1º)Denunciado: Bruno Felipe Gaudie Ley de B. Lima (Estácio de Sá)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º)Denunciado: Marco Aurélio Correia Reges (árbitro))

Tipificação: art. 266 CBJD

Jogo: Estácio de Sá X CFZ do Rio

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Dilson Neves

Testemunha: Marco Aurélio Correia Reges (árbitro) – 09535690-3 IFP

Perguntado: Se o fato ocorreu na disputa de bola ou não? O que pode acrescentar?

R: Foi no momento que o atleta foi driblado, e acertou o tornozelo esquerdo do mesmo.

Resultado: A Procuradoria utilizou o árbitro como informante e aditou a denúncia para excluí-la com relação ao 2º denunciado. Por unanimidade de votos, foi retirada a denúncia do 2º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

08) Processo: nº 236/09

1º)Denunciado: Art Sul FC

Tipificação: Art. 206 e 213 do CBJD

2º)Denunciado: Arthur da Silva Otaviano (Atleta do Art Sul)

Tipificação: art. 255 CBJD

3º)Denunciado: Rodrigo Cabral de Souza (Atleta do Sendas FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

4º)Denunciado: Philip Georg Bennett (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Art Sul FC X Sendas EC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/03/2009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Art Sul FC) e Dr. Pedro Villasbôas (Sendas FC)
Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Processo retirado de pauta e voltará na próxima assentada

09) Processo: nº 237/09

Denunciado: Thales Douglas Moreira Passos (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: São Cristóvão X Silva Jardim

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 238/09

1º Denunciado: Goytacaz FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º Denunciado: Michel Ângelo Quintanilha (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

Jogo: Goytacaz FC x Bonsucesso FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 09/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Dílson Neves

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 30 (trinta) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Vagner Lima e Dr. Antonio Guadelupe que aplicavam a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 239/09

Denunciado: Andrew Ferreira de Sá (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Cardoso Moreira FC X São Cristóvão FR

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 09/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano Lima

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspenso o denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabiano Lima que aplicava pena de suspensão de 6 (seis) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

12) Processo: nº 240/09

Denunciado: Victor de Souza Cordeiro (atleta do Aperibeeense FC)

Tipificação: Art. 255 e 252 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio X Aperibeense FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 09/04/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD e suspenso em mais 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

13) Processo: nº 241/09

1º) Denunciado: William Rosa da Silva (atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Julio César de Mendonça Lourenço Vianna (atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X América FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 09/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Merrwelvelson Júnior

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Não foi apresentada a prova de vídeo, pois a mesma estava com defeito. A defesa abriu mão da prova de vídeo. O depoimento pessoal do atleta não foi ouvido, pois não tinha sido requerido. A testemunha não foi ouvida, por não possuir nenhum documento de identificação.

No mérito, por maioria de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. Antonio Guadelupe e Dr. Jonei Garcia que absolviam o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h20min.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**